

Edição n. 277 Brasília, 27 de março de 2026

As teses apresentadas foram elaboradas após pesquisa na base de dados de Jurisprudência do STJ atualizada até 13/03/2026.

Este periódico não é um repositório oficial de jurisprudência.

EDIÇÃO N. 277: RECLAMAÇÃO II

1. Tem legitimidade ativa para a propositura de reclamação em que se busca assegurar a autoridade de decisão judicial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aquele que foi parte na ação que deu origem ao acórdão descumprido.

Julgados: [AgInt na Rcl 49420/MG](#), Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, DJEN 19/02/2026; ; [AgRg na Rcl 50628/RO](#), Rel. Min. REYNALDO SOARES DA FONSECA, TERCEIRA SEÇÃO, DJEN 11/02/2026; ; [Rcl 48838/MG](#), Rel. Min. OG FERNANDES, TERCEIRA SEÇÃO, DJEN 19/12/2025; ; [AgInt na Rcl 49572/RS](#), Rel. Min. MARCO BUZZI, SEGUNDA SEÇÃO, DJEN 16/12/2025; ; [Rcl 47939/PI](#), Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, DJEN 13/05/2025; ; [AgInt nos EDcl na Rcl 47552/MS](#), Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA SEÇÃO, DJEN 14/04/2025

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 250)

2. Não cabe reclamação que objetiva impugnar julgado do próprio STJ.

Julgados: ; [AgRg na Rcl 48380/MG](#), Rel. Min. OG FERNANDES, TERCEIRA SEÇÃO, DJEN 19/05/2025; ; [AgInt na Rcl 48352/BA](#), Rel. Min. CARLOS CINI MARCHIONATTI (DESEMBARGADOR CONVOCADO TJRS), SEGUNDA SEÇÃO, DJEN 21/02/2025; ; [AgRg na Rcl 47448/DF](#), Rel. Min. ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, TERCEIRA SEÇÃO, DJe 05/11/2024; ; [AgInt na Rcl 47231/MG](#), Rel. Min. RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 23/09/2024; ; [AgRg na Rcl 47587/SP](#), Rel. Min. JOEL ILAN PACIORNIK, TERCEIRA SEÇÃO, DJe 27/08/2024; ; [AgInt na Rcl 46021/PR](#), Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, CORTE ESPECIAL, DJe 15/12/2023

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 875)

3. Não cabe reclamação contra decisão que determina o sobrestamento do feito enquanto pendente de julgamento o recurso especial interposto contra acórdão que julga incidente de resolução de demanda repetitiva (IRDR).

Julgados: [REsp 1976792/RS](#), Rel. Min. GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, DJe 20/06/2023

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 777)

4. Não cabe reclamação ao STJ com fundamento em descumprimento de acórdão proferido em recurso especial em IRDR.

Julgados: ; [AgInt nos EDcl na Rcl 43516/CE](#), Rel. Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 16/12/2022; ; [AgInt nos EDcl na Rcl 43610/CE](#), Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 28/10/2022; ; [AgInt nos EDcl na Rcl 43499/CE](#), Rel. Min. MARCO BUZZI, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 28/10/2022; [Rcl 47252/MA](#) (decisão monocrática), Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Seção, publicado em 23/04/2024; [Rcl 43615/CE](#) (decisão monocrática), Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, Segunda Seção, publicado em 19/12/2022

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 758)

5. Não se exige o esgotamento da instância ordinária como pressuposto de conhecimento da reclamação fundamentada em descumprimento de acórdão prolatado em incidente de assunção de competência (IAC).

Julgados: ; [AgInt na Rcl 49115/BA](#), Rel. Min. DANIELA TEIXEIRA, SEGUNDA SEÇÃO, DJEN 22/08/2025; ; [AgInt na Rcl 46567/MG](#), Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 25/09/2024; ; [AgInt nos EDcl na Rcl 44020/MS](#), Rel. Min. AFRÂNIO VILELA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 07/03/2024; ; [Rcl 45753/DF](#), Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 02/10/2023; ; [Rcl 44766/SC](#), Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 21/09/2023; ; [Rcl 40617/GO](#), Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 26/08/2022

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 746)

6. Não cabe reclamação se, na data da decisão reclamada, não havia tese fixada em IAC.

Art. 988,IV, do CPC.

Julgados: ; [AgInt no REsp 2200656/RS](#), Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA TURMA, DJEN 29/10/2025; ; [AgInt no REsp 2155428/RS](#), Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, DJEN 02/12/2024; ; [AgInt no REsp 2113621/RS](#), Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe 04/09/2024; ; [AgInt na Rcl 46609/MS](#), Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 18/06/2024; ; [AgInt na Rcl 44463/MS](#), Rel. Min. GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 09/05/2023

7. Compete às câmaras reunidas ou à seção especializada dos tribunais de justiça processar e julgar as reclamações destinadas a dirimir divergência entre acórdão prolatado por turma recursal estadual e a jurisprudência do STJ, consolidada em IAC, em IRDR, em julgamento de recurso especial repetitivo e em enunciados das súmulas do STJ.

Resolução STJ n. 3/2016.

Julgados: ; [EDcl no AgInt no AREsp 2230425/MG](#), Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, DJEN 16/09/2025; ; [AgInt na Rcl 41841/RJ](#), Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 13/02/2023; ; [AgInt na Rcl 39390/PR](#), Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 03/08/2020; ; [AgInt no AREsp 1574687/SP](#), Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJe 25/05/2020; ; [AgInt na Rcl 39222/RS](#), Rel. Min. REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 16/04/2020; ; [AgInt nos EDcl na Rcl 38621/BA](#), Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 10/12/2019

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 763)

8. Cabe condenação em honorários advocatícios na reclamação indeferida liminarmente, quando houver o aperfeiçoamento da relação processual.

Julgados: ; [AgInt na PET na Rcl 44351/MS](#), Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 21/06/2024; ; [AgInt na Rcl 46269/SP](#), Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 06/05/2024; ; [AgInt nos EDcl na DESIS na Rcl 38643/GO](#), Rel. Min. MARCO BUZZI, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 13/03/2023; ; [AgInt nos EDcl na Rcl 41569/DF](#), Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 15/02/2022; ; [AgInt nos EDcl na Rcl 41372/SP](#), Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 06/05/2021

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 724)

9. Cabe condenação em honorários advocatícios em reclamação ajuizada contra acórdão proferido por turma recursal do juizado especial.

Julgados: [AgInt no AREsp 2948132/SP](#), Rel. Min. TEODORO SILVA SANTOS, SEGUNDA TURMA, DJEN 22/12/2025; ; [AgInt nos EDcl nos EDcl no AREsp 2429334/SP](#), Rel. Min. MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJEN 10/12/2024

10. Não cabe reclamação contra acórdão de tribunal de segundo grau que efetua novo julgamento de embargos de declaração e, supostamente, permanece omissa.

Julgados: [AgInt na Rcl 44538/SC](#), Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 27/06/2023; ; [AgInt nos EDcl na Rcl 44246/BA](#), Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 26/06/2023; [Rcl 50401/RS](#) (decisão monocrática), Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, Primeira Seção, publicado em 19/12/2025

11. Não cabe reclamação contra decisões proferidas pelas turmas recursais em demandas que tramitam perante os Juizados Especiais Federais.

Julgados: ; [AgInt na Rcl 49579/SP](#), Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJEN 02/03/2026; ; [AgInt na Rcl 49453/SP](#), Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA SEÇÃO, DJEN 15/12/2025; ; [AgInt na Rcl 49401/SP](#), Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA SEÇÃO, DJEN 13/10/2025; ; [AgInt na Rcl 43665/MG](#), Rel. Min. GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 27/01/2023; ; [AgInt na Rcl 43296/RS](#), Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 27/10/2022; ; [AgInt na Rcl 42239/PR](#), Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 07/12/2021